



PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO

1. **Identificação:** Artigo urbano nº 1370, sito na Rua Dr. Ernesto Sena de Oliveira nº 193, da União de Freguesias de Coja e Barril do Alva, Concelho de Arganil, correspondente ao Primeiro andar direito, destinado a habitação (T3) com 176.00 m² de área bruta privativa e 42.14 m² de área bruta dependente, registado na Conservatória do Registo Predial de Arganil, Freguesia de Coja, sob a descrição nº 1639, Fração D.

A Mesa Administrativa pretende alienar o imóvel em cima melhor identificado por três ordens de razão:

- a) Necessidade de acautelar recursos económicos em resultado da situação resultante do atraso no cumprimento dos pagamentos das rendas referentes ao espaço ocupado no antigo Hospital Condessa das Canas, por parte dos serviços de saúde sob a responsabilidade do Município, em virtude da transferência de competências por parte do Estado, sendo essencial dotar a Instituição de um reforço de tesouraria para fazer face aos seus compromissos e responsabilidades;
- b) Urgência no acautelar de recursos financeiros, decorrentes dos compromissos que esta instituição assumiu referentes ao aumento salarial após a revisão do ACT - Acordo Coletivo de Trabalho, que se perspetiva com a publicação no boletim de trabalho de acordo celebrado entre Sindicatos e UMP, ou Portaria de Extensão;
- c) Publicado anúncio de venda, no jornal A Comarca de Arganil - edição de 31 de Outubro, na sequência de autorização da Assembleia Geral datada de 28 de Março de 2024, com um valor base superior à mais recente avaliação, foi apresentada apenas uma proposta da atual inquilina.

Nesse sentido, deverá ser considerado o valor patrimonial da avaliação da Autoridade Tributária e Aduaneira, no montante de 44 172.80 € (quarenta e quatro mil cento e setenta e dois euros e oitenta cêntimos), bem como a avaliação atualizada da empresa CIVIBEIRA – Projetos e Avaliações Lda, no montante de 91.000,00€ (noventa e um mil euros).

Assim, a alienação do artigo em causa, cumpridos os requisitos inscritos na alínea g) do nº 1 do artigo 21º do Compromisso desta Misericórdia, apresenta-se como a melhor solução para rentabilização deste património específico, solicitando-se, desde já, a respetiva autorização para a sua venda, bem como os mais amplos poderes para o Provedor, ou outros elementos que a Mesa Administrativa designar, concretizar negócio com potenciais interessados, sejam eles particulares ou entidades coletivas, bem como a negociação direta, ou o recurso a agência imobiliária, para esse efeito.

Arganil, 12 de Novembro de 2024

P'la Mesa Administrativa,
O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)